Resposta - METRO-DF/DAD/ARM/ARCO

PROCESSO No: 00097.00005814/2019-36

INTERESSADO: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ - DF

OBJETO: Pregão eletrônico nº 01/2020 – Metrô DF

ASSUNTO: Esclarecimento dos termos do Edital

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. REFERÊNCIA: PREGÃO Nº 01/2020 – METRÔ/DF

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores "0 km" (zero quilômetro), incluindo a manutenção preventiva e corretiva, sem motorista, sem fornecimento de combustível, com seguro total sem repasse de franquia, pelo período de 12 (doze) meses, para o deslocamento no Distrito Federal e entorno, conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

2. DAS PRELIMINARES:

2.1. Pedido de esclarecimento interposto tempestivamente pela empresa Empresa Obdi Equipamentos Eireli , pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 09.546.840/0001-29.

3. DA SOLICITAÇÃO:

3.1. A empresa impetrante solicita esclarecimentos nas seguintes questões:

3.1.1. Há uma estimativa de quilômetros rodados por mês por veículo?

3.1.2. A guarda dos veículos será de responsabilidade da contratante ou da contratada?

3.1.3. Será necessário a instalação de sistema de rastreamento/monitoramento? Caso positivo o ônus será da Contratante ou da Contratada?

3.1.4. Possíveis gastos com pedágios e estacionamentos serão de responsabilidade da contratada ou da Contratante?

4. DA RESPOSTA:

4.1. Após análise da área técnica sobre as questões levantadas, a mesma se manifestou da seguinte maneira:

4.1.1. Resposta 3.1.1 - Todos veículos locados deverão ter quilometragem livre, contudo, atualmente, os veículos do grupo I rodam, aproximadamente, 600 km/mês, enquanto dos veículos do grupo II rodam 900 km/mês e os veículos do grupo III rodam 500 km/mês.

4.1.2. Resposta 3.1.2 - Os veículos serão disponibilizados ao METRÔ-DF 24 horas por dia e 7 dias por semana, portanto a guarda será de responsabilidade da Contratante.

4.1.3. Resposta 3.1.3 - Não será necessário a instalação de sistema de rastreamento.

4.1.4. Resposta 3.1.4 - Os gastos com pedágio e estacionamentos, caso existam, serão

de responsabilidade do METRÔ-DF.

Atenciosamente.

Klaus Vilar Wurmbauer

Pregoeiro

METRÔ-DF

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Pregoeiro(a)**, em 06/02/2020, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **35160101** código CRC= **D763B072**.